CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 186

PARECER Nº 189/2022

Projeto de Lei nº 094-E-2022

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Altera Anexos do Plano Plurianual - PPA do Quadriênio de 2022 a 2025 instituído pela Lei nº 6.084, de 22 de dezembro de 2021, para inclusão de Projeto/Atividade e alteração da nomenclatura de atividade, altera a Lei nº 6.124, de 14 de julho de "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências".***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa e apresentação da revisão do PPA e da LDO, (fls. 05); à fls. 06 consta o Ofício de encaminhamento do Projeto de Lei; às fls. 07 a 09, constam as Emendas 01 e 02 ao Projeto de Lei; às fls. 10 a 56, constam os Anexos de Alteração do PPA; às fls. 57 a 62 constam Comunicado e pareceres prévios das Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo ao Projeto de Lei; às fls. 63 a 85 consta Documento do Executivo Municipal encaminhando Anexos contendo Resumo dos Programas do PPA, Programação de Receitas e Resumo dos Programas e Ações por função e subfunção; às fls. 86 a 99, constam os documentos referentes à Audiência Pública convocada para debater a Lei Orçamentária para o exercício 2023 e a revisão do PPA, realizada em 03 de outubro de 2022; às fls. 100 a 102 constam Comunicado e parecer prévio da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei; às fls. 103 e 104 consta Comunicado de abertura do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei; às fls. 105 a 111, encontram-se as Emendas de nº 03 a 07, de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva; às fls. 112 a 118, encontram-se as Emendas de nº 08 a 12, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto; às fls. 119 a 121, encontram-se as Emendas de nº 13 e 14, de autoria do Vereador Osvaldo César da Silva; às fls. 122 a 125, encontram-se as Emendas de nº 15 a 17, de autoria do Vereador Giuseppe Lisboa Laporte; às fls. 126 a 133, encontram-se as Emendas de nº 18 a 23, de autoria do Vereador Eustáquio Cândido da Silva; às fls. 134 a 136, encontram-se as Emendas de nº 24 a 26, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa; às fls. 137 a 141, encontram-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 187

as Emendas de nº 27 a 30, de autoria do Vereador Renato Gonzaga de Melo; às fls. 142 a 147, encontram-se as Emendas de nº 31 a 36, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida; às fls. 148 a 151, encontram-se as Emendas de nº 37 a 39, de autoria do Vereador André Luís de Menezes; às fls. 152 a 157, encontram-se as Emendas de nº 40 a 43, de autoria da Vereador Washington Fernando Bandeira; às fls. 158 a 163, encontram-se as Emendas de nº 44 a 47, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende; às fls. 164 a 166, encontram-se as Emendas de nº 48 a 49, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida; às fls. 167 a 179, encontram-se as Emendas de nº 50 a 61, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto; às fls. 180 a 185, encontram-se as Emendas de nº 62 a 66, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos.

É o relatório.

PARECER

O Plano Plurianual, editado por lei ordinária a cada quatro anos, visa a estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo. Também aborda as metas fiscais a serem atingidas por tipo de programa e ação, bem como lista as despesas de duração continuada, condicionando toda a programação do orçamento ao planejamento de longo prazo. É planejamento conjuntural para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

2

O Plano Plurianual é o instrumento jurídico em que são planejadas as ações públicas em um período de 04 anos. Nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição da República, o PPA estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O envio do PPA pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e as atribuições deste estão disciplinadas no art. 166 da CRFB/88 e seus respectivos parágrafos.

Estes dispositivos são de observação obrigatória para os Municípios em decorrência do Princípio Constitucional da Simetria, previsto na parte final do art. 29 da Constituição da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 188

O Plano Plurianual – PPA é a base do sistema de planejamento público indicando os objetivos (estratégicos e dos programas), as ações, os bens e serviços que serão alvos dos esforços do governo no seu período de vigência.

A organização e a gestão das ações de governo por meio de programas é um dos resultados das reformas do Estado Brasileiro em curso nas últimas décadas. Essas mudanças têm por objetivo ampliar a capacidade de gestão dos entes federados do país (União, Estados e Municípios), aprimorando a competência do setor público na formulação e implementação de suas políticas públicas, tendo como princípios a eficiência, a eficácia, a efetividade e a integração das mesmas nos três níveis.

Mesmo que os instrumentos de planejamento estejam legalmente constituídos, o pleno funcionamento de um modelo de gestão para resultados, que tem base no gerenciamento dos programas de governo, ainda requer avanços, sobretudo no que tange à construção e/ou restauração da competência (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos agentes públicos, por meio da capacitação e do estímulo à aprendizagem dos servidores públicos envolvidos com a gestão pública, com foco em planejamento, gerenciamento e avaliação dos programas.

O orçamento, nos dias atuais, faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade.

O orçamento anual já não basta para assegurar a execução do plano de governo como um todo que, geralmente, implica a execução de obras e serviços de duração prolongada.

Daí a regra do § 1º do art. 165 da Constituição da República, segundo o qual *"a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma* ***regionalizada****, as* ***diretrizes****,* ***objetivos*** *e* ***metas*** *da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".*

O orçamento Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 constitui a peça fundamental da Administração Pública, posto que estabelece as **metas**, **objetivos**, **diagnóstico** e **ações** da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 189

A Constituição Brasileira de 1988[1], em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa às leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete nos artigos 158 a 165.

Nas despesas inerentes aos PROGRAMAS e às ações, o PPA, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas ações e Serviços Públicos de Saúde.

Percebe-se que, na evolução do orçamento como instrumento de controle preventivo, se sinaliza uma nova sistemática de apropriação e controle dos recursos públicos, que denominamos orçamentos-programa. Acrescente-se, ainda, que o orçamento-programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo Município, da qual o Prefeito é intérprete.

O Orçamento constitui a ferramenta básica na qual a população toma conhecimento dos tributos que tem que pagar para manter a máquina do Estado e seus serviços. Dos gastos a serem realizados não só na manutenção da máquina pública, como também na identificação dos investimentos que procuram melhorar a qualidade de vida da população. Esta função básica do orçamento já revela a importância e a razão pela qual os especialistas vêm estudando as várias rubricas, as mais transparentes possíveis para que o cidadão comum possa acompanhar sua execução, através de seus representantes legais.

O orçamento é uma ferramenta básica do instrumento de controle no dia-a-dia da administração pública, pela característica da universalidade, pois atingem todas as entidades da esfera governamental, dentro de uma periodicidade praticada atualmente no Brasil por um período de quatro anos. Outro aspecto no orçamento que o torna complexo é que atinge toda a sociedade, por parte dos governantes que tomam decisões.

[1]Artigos 165 a 169, da Constituição da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 190

O Orçamento Público compreende quatro aspectos, quais sejam: o jurídico, o econômico, o político e o técnico.

O aspecto **jurídico** diz respeito à natureza do ato orçamentário à luz do direito e especialmente das "Instituições", bem como as consequências daí decorrentes para os direitos dos agentes públicos.

No aspecto **econômico** fixando a Despesa e estimando a Receita, o Orçamento valerá pela fiel observância de princípios que assegurem a constante busca entre o equilíbrio da Receita e da Despesa.

O aspecto **político** do Orçamento revela a tendência ao atendimento às regiões, grupos sociais ou soluções de problemas para os quais a administração pública funcionará.

O ponto de vista **técnico** reveste-se de uma metodologia que assegura a integração dos planos, programas e projetos.

Ademais, cabe salientar que a **unidade**, a **universalidade**, a **anualidade**, a discriminação ou especificação da despesa, a prévia autorização e a publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento.

Durante a fase de análise do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, esta Casa Legislativa fez realizar Audiência Pública, conforme documentos de fls. 119 a 148, com o objetivo de debater com a sociedade civil o mencionado Plano.

A Constituição de 1988 consagra a soberania popular como princípio fundamental expresso no artigo 1º, parágrafo único, nos seguintes termos: *"todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".* Assim, adotamos o modelo de democracia representativa com instrumentos de participação direta, que nas palavras de Dirley da Cunha Júnior[2] assim é definida:

> *"Temos um modelo misto de democracia semidireta, que nada mais é senão uma democracia representativa com alguns institutos ou mecanismos de participação direta do povo na formação da vontade política nacional. Da democracia semidireta se desenvolve a chamada democracia participativa."*

[2] DA CUNHA JUNIOR, Dirley. *Curso de Direito Constitucional.* JusPodivm, 6ª ed., p. 543.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 191

A audiência pública é um instrumento de participação popular garantido pela Constituição da República e regulado pela legislação infraconstitucional editada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em alguns casos a realização da audiência pública é obrigatória, como no caso do Plano Plurianual, podendo ser realizada tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo, conforme o foi em 03 de outubro do corrente ano, após convocação realizada pela Câmara Municipal, e que contou com ampla participação da sociedade e dos membros dos Conselhos Municipais.

A audiência pública é um esforço para pluralização do debate de relevantes questões, mas não vincula o Administrador considerando a iniciativa privativa do Poder Executivo para a matéria orçamentaria, a teor do art. 165, I, II e III da Constituição da República.

Com efeito, a realização de audiência pública para discutir a alteração da lei afigura-se inafastável em observância aos princípios da democracia participativa, contribuindo para o desenvolvimento da interação entre Poder Público e cidadãos, que não se esgota na simples aprovação de lei. A participação cidadã é um processo contínuo com obrigações públicas e mecanismos legais de participação no acompanhamento da execução de obras e da gestão da res publica, assim como de serviços municipais.

Apresentadas as considerações técnicas sobre o Plano Plurianual passaremos à análise das Emendas apresentadas.

A possibilidade de apresentação de emendas está prevista no mesmo dispositivo constitucional. Entretanto, é preciso fazer aqui algumas considerações.

Com efeito, o PPA é apresentado ao Poder Legislativo por meio de Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo. Assim, muito embora seja possível haver emendas parlamentares, é necessário se observar determinadas limitações.

Nesse sentido, citando a posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, veja-se a Lição do Ministro Luís Roberto Barroso[3]:

[3] BARROSO, Luis Roberto. "Temas de Direito Constitucional", tomo II, ed. Renovar, 1ª edição, pág. 389-390.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 192

"Apesar de algumas opiniões em contrário, hoje superadas pelo entendimento pacífico do STF e pelo próprio texto constitucional em vigor, o Legislativo não está restrito a aprovar ou rejeitar proposta do Executivo, podendo alterá-la pelo exercício do Poder de Emenda, observadas apenas as seguintes limitações: (i) restrição constitucional expressa impeditiva do aumento de despesa (art. 63, I, CF); (ii) restrição jurisprudencial concernente à pertinência da matéria objeto da emenda relativamente ao tema da Proposta e (iii) restrição constitucional implícita consistente em que o poder de emenda seja exercido observando não só a pertinência temática, mas também o princípio da razoabilidade."

Ainda acerca das emendas parlamentares, leciona o Mestre Hely Lopes Meirelles[4]:

"A exclusividade da iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever (não a anular) a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo. Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, porque estas transbordam da iniciativa do Executivo. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo."

A respeito, assim decidiu o Supremo Tribunal Federal:

"O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, Rel. Min. Celso de Mello), desde que, respeitadas as limitações

[4] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, São Paulo: Malheiros Editores, 1993, p. 542.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 193

estabelecidas na Constituição da República, as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CRFB, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, §3º e §4º da Carta Política (...)" (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 21-9-1994, Plenário, DJ de 23-4-2004)

Como o § 3º do art. 166 da Constituição da República trata das emendas ao projeto de lei do orçamento anual – LOA e o § 4º das emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, não existindo o disciplinamento específico às emendas ao Plano Plurianual, é de se entender que sobre este incidem as restrições de ordem geral, quais sejam, não importem em aumento de despesa e guardem afinidade lógica.

Portanto, temos que é possível a emenda parlamentar ao PPA, desde que observadas as restrições expostas acima, ou seja, só podem ter seguimento se não alterarem o total das verbas previstas e não implicarem em aumento das despesas.

Outrossim, é preciso destacar que para o exercício financeiro de 2023 temos também a vigência do orçamento impositivo aprovado pela Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 19 de junho de 2019, que determina que as emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, cujo identificador de resultado primário será especificado e sem caráter de duplicidade, sendo que deste limite metade do percentual terá que ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, e as emendas parlamentares não poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, dívidas do Município e subvenção social.

Apresentadas as considerações técnicas sobre a proposta de revisão do PPA para o período de 2022 a 2025, passaremos à análise das Emendas, esclarecendo que as mesmas, no total de 66 emendas, fls. 105 a 185, observaram as regras atinentes à apresentação de emendas orçamentárias, de modo que anularam recursos para em seguida os destinarem a outros setores, além de terem observado o disposto no § 1º do artigo 159-A da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito à destinação de recursos para o setor de saúde, não havendo impedimentos para a

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 194

aprovação do Projeto de Lei ora em análise, sendo necessária emendas de técnica legislativa, que estamos a sugerir.

Em relação, às Emendas nº 03, 04, 05, 06, 07, 17, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 64, 65 e 66, deverão receber Subemendas para correção das rubricas, fontes, projeto/atividade e valores.

Desta forma, concluímos no sentido de que o Projeto de Lei nº 094-E-2022, ora em análise, não encontra óbices para a sua regular tramitação, devendo ser apreciado em conjunto com as Emendas de nº 01 a 02, 08 a 16, 18 a 23, 26 a 30, 38 a 44, 46, 50 a 53, 56 a 63, e Emendas nº 03, 04, 05, 06, 07, 17, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 64, 65 e 66 na forma das Subemendas e emendas de técnica legislativa apresentadas.

CONCLUSÃO

Deve ser ouvida unicamente a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, por força do disposto no parágrafo único do art. 295 do Regimento Interno.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, Parágrafo único do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 299, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 195

SUGESTÃO DE EMENDAS E SUBEMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 094-E-2022

EMENDA Nº 67 AO PROJETO DE LEI Nº 094-E-2022

A Ementa do Projeto de Lei nº 094-E-2022 passa a viger com a seguinte redação:

"ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA DO QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE ATIVIDADE, ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 14 DE JULHO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

O Projeto de Lei nº 094-E-2022 passa a viger acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os seguintes:

"Art. .... – Ficam alterados os valores estimativos e nomenclaturas constantes do anexo "AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA", da Lei Municipal nº 6.084 de 22 de dezembro de 2021, passando a viger conforme detalhado no anexo desta Lei".

10

Subemenda nº 01 à Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

O Projeto de Lei nº 094-E-2022 passa a viger acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os seguintes:

"Art. .... – O anexo "AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA" passa a fazer parte desta Lei. "

Subemenda nº 01 à Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 9999 – PROGRAMA DE VERBA DE CONTINGÊNCIA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade..... : 024 - SECRETARIA DA FAZENDA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção.....: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos.....: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 196

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	226.848,71	**-170.123,97**	5.417.651,97	6.620.209,60

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
9001 - VERBA CONTIGENCIA	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	226.848,71	**-170.123,97**	5.417.651,97	6.620.209,60
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Outros Recursos NãoVinculados 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Outros Recursos NãoVinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Outros Recursos NãoVinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Fazenda Garantir recursos para abertura de créditos adicionais, tendo em conta o atendimento de passivos fiscais contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conferindo uma margem de segurança para o processo de execução orçamentária, e 1% referente que será distribuído após as emendas do orçamento impositivo previsto no artigo 159-A da Lei Orgânica do Município.			

Subemenda nº 01 à Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

11

Programa. .: 0016 - INFRAESTRUTURA URBANA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 027 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Função. .: 15 - URBANISMO
Subfunção. .: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivos.....: Realizar os serviços e obras fundamentais de infraestrutura para promover adequação urbana, visando a melhoria urbanística e o desenvolvimento socioeconômico município.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	6.615.118,17	**6.233.014,94**	8.800.000,00	7.500.000,00

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
1134 – PAVIMENTAÇAO E ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	6.615.118,17	**6.233.014,94**	8.800.000,00	7.500.000,00
Regiâo Urbana Fontes de Recurso: 2022 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)	Supervisor: Secretaria de Obras e Meio Ambiente Serviços de calçamento, asfaltamento e			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 197

2022 - Outras Transferências de Convênios ou Re 2022 - Outros Recursos Não Vinculados 2023 - Rccursos Não Vinculados de Impostos 2023 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2023 - Outros Recursos NãoVinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - COM P. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2024 - Outros Recursos NãoVinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2025 - Outros Recursos NãoVinculados	drenagensnecessárias para as obras.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa. .: 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Órgão..... 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 025 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Função. .: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivos.....: OPORTUNIZAR AOS JOVENS E ADULTOS O INGRESSO, PERMANENCIA E PROGRESSAO NA ESCOLA.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	579.334,28	**736.635,21**	961.841,05	943.257,27
Ação		Produtos e Unidade de Medida		
2212 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %		
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	579.334,28	**736.635,21**	961.841,05	943.257,27
Região: Urbana/Rural Fontes de Recurso: 2022 - FUNDEB - 60% 2022 - FUNDEB - 40% 2023 - FUNDEB - 60% 2023 - FUNDEB - 40% 2024 - FUNDEB - 60%		Supervisor: Secretaria de Educação. Manutenção do atendimento educacional especializado.		

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 198

2024 - FUNDEB - 40% 2025 - FUN DEB - 60% 2025 - FUNDEB - 40%	

Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Função. .: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Objetivos..... PROMOVER ESTRUTURAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇAO E FORTALECI MENTO DO PLANEJAMENTO NO MUNICIPIO, COM VISTAS A LEGITIMÁ-LO COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DO SUS

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	1.118.727,02	**1.295.517,27**	1.189.396,94	1.209.913,36
Ação		Produtos e Unidade de Medida		
2041 - MANUT. SETOR ORTESE E PROTESE		Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %		
		2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício		100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício		1.118.727,02	**1.295.517,27**	1.189.396,94	1.209.913,36
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2018 - Aplicação Constitucional - 15% 2019 - Aplicação Constitucional - 15% 2020 - TRANSF. SUS-ATENÇAO SECUN DARIA 2021 - TRANSF. SUS-ATENÇAO SECUN DARIA 2022 - TRANSF. SUS-ATENÇAO SECUNDARIA 2023 - TRANSF. SUS-ATENÇAO SECUNDARIA 2024 - Aplicação Constitucional - 15% 2025 - Aplicação Constitucional - 15%		Supervisor: Secretaria de Saúde. Adequar a estrutura física e funcional dos serviços.			

Subemenda nº 01 à Emenda nº 07 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0001 - GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 199

Unidade.....: 034 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funçào.....: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivos.....: Desenvolver ações administrativas e financeiras, visando garantir recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais que garantam o apoio técnico e operacional necessários à execução das ações do Governo Municipal.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	384.245,46	**825.298,81**	470.635,08	488.411,66

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2109 - MANUT. ATIVIDADES ESPORTE E LAZER	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	384.245,46	**825.298,81**	470.635,08	488.411,66
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Educação e Esportes Garantir o funcionamento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e às suas instalações.			

Subemenda nº 01 à Emenda nº 17 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0007 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão.....: 02.- PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE- FMS
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE ASAUDE - FMS
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Objetivos.....: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A RESOLUBILIDADE NAS AÇÕES DE ASSISTENCIA, PREVENÇAO E PROMOÇAO A SAÚDE, EM CARÁTER INDIVIDUAL OU COLETIVA, EM CONFORMIDADE COM AS ÁREAS PROGRAMÁTICAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUAIS SEJAM:

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	21.118.162,44	**38.940.343,89**	44.261.588,07	45.944.743,31

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2027 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	Atividades mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	21.118.162,44	**39.110.467,90**	44.261.588,07	45.944.743,31

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 200

Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Aplicação Constitucional - 15% 2022 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2022 - RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2023 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - TRANSF.REC.FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2023 - RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2024 - Aplicação Constitucional - 15% 2024 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2024 - RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2025 - Aplicação Constitucional - 15% 2025 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2025 - RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO	Supervisor: Secretaria de Saúde Garantir a manutenção da atenção básica.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 24 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 9999 - PROGRAMA DE VERBA DE CONTINGÊNCIA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 024 - SECRETARIA DA FAZENDA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção.....: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos.....: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	226.848,71	**-340.247,94**	5.417.651,97	6.620.209,60

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
9001 - VERBA CONTIGÊNCIA	Reserva mantida / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	226.848,71	**-340.247,94**	5.417.651,97	6.620.209,60
Região: Urbana Fontes de Recurso:	Supervisor: Secretaria de Fazenda			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 201

2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Outros Recursos Não Vinculados 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Outros Recursos Não Vinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Outros Recursos Não Vinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - Outros Recursos Não Vinculados	Garantir recursos para abertura de créditos adicionais, tendo em conta o atendimento de passivos fiscais contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conferindo uma margem de segurança para o processo de execução orçamentária, e 1% referente que será distribuído após as emendas do orçamento impositivo previsto no artigo 159 A da Lei Orgânica do município.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 25 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0008 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 026 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAÚDE
Subfunção.....: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Objetivos.....: PROMOVER ESTRUTURAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO, COM VISTAS A LEGITIMÁ-LO COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DO SUS.
* acrescenta R$ 170.123,97

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	72.152.008,08	**94.786.992,17**	109.805.978,54	123.825.137,06

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2034 - MANUTENÇÃO DO CISAP	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	1.414.000,00	**1.639.573,97**	1.614.123,35	1.613.608,90
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 – Aplicação Constitucional – 15% 2023 – Aplicação Constitucional – 15% 2024 – Aplicação Constitucional – 15% 2025 – Aplicação Constitucional – 15%	Supervisor: Secretaria de Saúde Buscar maiores ofertas de serviços especializados de acordo com a demanda da população.			

Subemenda nº 01 à Emenda nº 31 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 209

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 9999 – PROGRAMA DE VERBA DE CONTINGÊNCIA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 024 - SECRETARIA DA FAZENDA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção.....: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos.....: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	226.848,71	**-170.123,97**	5.417.651,97	6.620.209,60

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
9001 - VERBA CONTIGENCIA	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	226.848,71	**-170.123,97**	5.417.651,97	6.620.209,60

Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Outros Recursos NãoVinculados 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Outros Recursos NãoVinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Outros Recursos NãoVinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Fazenda Garantir recursos para abertura de créditos adicionais, tendo em conta o atendimento de passivos fiscais contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conferindo uma margem de segurança para o processo de execução orçamentária, e 1% referente que será distribuído após as emendas do orçamento impositivo previsto no artigo 159-A da Lei Orgânica do Município.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 32 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 031 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade ....- 001 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Objetivos.....: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proteção social básica destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 203

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2175 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Atividades da secretaria mantidas / Percentual %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	250.000,00	**417.085,76**	378.226,95	391.133,49
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL	Supervisor: Secretaria de Desenvolvimento Social Garantir a manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculo, visando garantir apoio aos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais para execuções de ações que garantam a ampliação de trocas culturais e vivências, o desenvolvimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares e o incentivo a socialização e convivência comunitária.			

Subemenda nº 01 à Emenda nº 33 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 031 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade ...- 001 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....: 08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Objetivos.....: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proteção social básica destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2173 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL	Famílias Beneficiadas / Unidade - Unidade			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	12.800	12.928	13.057	13.187
Metas Financeiras por Exercício	1.404.319,04	**1.927.072,07**	1.926.692,70	1.930.132,58
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - TRANSF. REC.	Supervisor: Secretaria de Desenvolvimento Social Garantir a gestão e manutenção dos centro de referência de assistência social, priorizando o atendimento da			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 204

FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023- TRANSF.REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - TRANSF.REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025- TRANSF.REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL	população em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, do precário ou no acesso aos serviços públicos, da fragilização dos vínculos de pertencimento e sociabilidade/e ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 34 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0010 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 031 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade ...- 001 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função.....: 08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Objetivos.....: Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A proteção social especial (PSE) de média complexidade são serviços que demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas.

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2177 - MANUT. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	Criança e/ou adolescente / Unidade - Unidade			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	1.700	1.785	1.874	1.968
Metas Financeiras por Exercício	700.000,00	**875.720,90**	923.885,15	940.095,83
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL	Supervisor: Secretaria de Desenvolvimento Social Garantir a gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, priorizando o atendimento da população em situação de ameaça ou violação de direitos, com a oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 205

2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL	

Subemenda nº 01 à Emenda nº 35 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0014 - PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULTURAL
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 030 - SECRETARIA DE CULTURA
Subunidade ...- 001 - SECRETARIA DE CULTURA
Função.....: 13-CULTURA
Subfunção.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Objetivos.....: Garantir a preservação do patrimônio cultural, através de intervenção técnica em bens tombados e da execução do programa municipal de educação patrimonial, bem como valorizar e recuperar a memória histórica do município.

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2228 - PROJETO FAÇO ARTE	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	150.000,00	**185.000,00**	230.000,00	230.000,00
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Cultura Realizar cursos e oficinais de artesanatos para as pessoas, principalmente as em vulnerabilidade social, levando a arte com o objetivo de agregar valores, integração social e cultural.			

20

Subemenda nº 01 à Emenda nº 36 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0017- GESTÃO AMBIENTAL
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 027 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Subunidade ...- 001 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Objetivos.....: Planejar e executar ações ambientais no município de Conselheiro Lafaiete.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 206

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2192 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	360.000,00	**480.900,00**	477.140,50	494.112,33
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Obras e Meio Ambiente Subsídio às associações de Catadores de Materiais Recicláveis em conformidade com a Lei nº 13019/2014.			

Subemenda nº 01 à Emenda nº 37 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 9999 - PROGRAMA DE VERBA DE CONTINGÊNCIA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 024 - SECRETARIA DA FAZENDA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção.....: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos.....: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	226.848,71	**-340.247,94**	5.417.651,97	6.620.209,60

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
9001 - VERBA CONTIGÊNCIA	Reserva mantida / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	226.848,71	**-340.247,94**	5.417.651,97	6.620.209,60
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Outros Recursos Não Vinculados 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Outros Recursos Não Vinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Fazenda Garantir recursos para abertura de créditos adicionais, tendo em conta o atendimento de passivos fiscais contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conferindo uma margem de segurança para o processo de execução orçamentária, e 1% referente que será distribuído após as emendas do orçamento impositivo previsto no artigo 159 A da Lei Orgânica do município.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 207

2024 - Outros Recursos Não Vinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - Outros Recursos Não Vinculados	

Subemenda nº 01 à Emenda nº 45 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0016 - INFRAESTRUTURA URBANA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 027 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivos: Realizar os serviços e obras fundamentais de infraestrutura para promover adequação urbana, visando a melhoria urbanística e o desenvolvimento socioeconômico município.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	6.615.118,17	6.303.138,91	8.800.000,00	7.500.000,00

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
1134 - PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	Avenidas e ruas construídas/pavimentadas / Km - KM			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	6.615.118,17	6.303.138,91	8.800.000,00	7.500.000,00
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2022 - Outras Transferências de Convênios ou Recursos 2022 - Outros Recursos Não Vinculados 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2023 - Outros Recursos Não Vinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Obras e Meio Ambiente Serviços de calçamento, asfaltamento e drenagens necessárias para as obras.			

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 208

2024 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2024 - Outros Recursos Não Vinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2025 - Outros Recursos Não Vinculados	

Subemenda nº 01 à Emenda nº 47 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 026 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS
Subunidade...: 001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Objetivos: Promover estruturação, institucionalização e fortalecimento do planejamento no município, com vistas a legitimá-lo como instrumento estratégico de gestão do SUS.

Exercícios	2022	**2023**	2024	2025
Recursos Financeiros:	72.152.008,08	**94.786.992,17**	109.805.978,54	123.825.137,06

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2036 - MANUT. CAPS	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	**2023**	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	7.136.567,43	**8.773.379,86**	7.983.665,76	9.369.648,37
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Aplicação Constitucional - 15% 2022 - TRANSF. REC. SUSP/REDE SER. SAUDE 2022 – TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2022 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2023 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - TRANSF. REC. SUSP/REDE SER. SAUDE 2023 – TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2023 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO	Supervisor: Secretaria de Saúde Manter as atividades e adequação das instalações do CAPS			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 209

2024 - Aplicação Constitucional - 15% 2024 - TRANSF. REC. SUSP/REDE SER. SAUDE 2024 – TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2024 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2025 - Aplicação Constitucional - 15% 2025 - TRANSF. REC. SUSP/REDE SER. SAUDE 2025 – TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 2025 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO	

Subemenda nº 01 à Emenda nº 48 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 9999 – PROGRAMA DE VERBA DE CONTINGÊNCIA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade..... : 024 - SECRETARIA DA FAZENDA
Subunidade.....: 001 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função.....:99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção.....: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos.....: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	226.848,71	**-170.123,97**	5.417.651,97	6.620.209,60

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
9001 - VERBA CONTIGENCIA	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	226.848,71	**-170.123,97**	5.417.651,97	6.620.209,60

Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Outros Recursos NãoVinculados 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Outros Recursos NãoVinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Outros Recursos NãoVinculados	Supervisor: Secretaria de Fazenda Garantir recursos para abertura de créditos adicionais, tendo em conta o atendimento de passivos fiscais contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conferindo uma margem de segurança para o processo de execução orçamentária, e 1% referente que será distribuído após as emendas do orçamento impositivo previsto no artigo 159-A da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 210

2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Subemenda nº 01 à Emenda nº 49 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 026 – SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
Subunidade .... 001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
Função.....: 10 - SAÚDE
Subfunção.....: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Objetivos.....: Ampliar o acesso e melhorar a resolubilidade nas ações de assistência, prevenção e promoção a saúde, em caráter individual ou coletiva, em conformidade com as áreas programáticas definidas pelo Ministério da Saúde, quais sejam:

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2027 - MANUT. SERVIÇO ATENÇÃO BÁSICA	Atividades mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	21.118.162,44	**39.110.467,86**	44.261.588,07	45.944.743,31
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 – Aplicação Constitucional – 15% 2022 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 2022 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2023 – Aplicação Constitucional – 15% 2023 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 2023 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2024 – Aplicação Constitucional – 15% 2024 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 2024 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO 2025 – Aplicação Constitucional – 15% 2025 - TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 2025 – RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO	Supervisor: Secretaria de Saúde Garantir a manutenção da atenção básica			

25

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 913

Subemenda nº 01 à Emenda nº 54 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0004 – SEGURANÇA PÚBLICA
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 033 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Subunidade .....: 001 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....: 181 – POLICIAMENTO
Objetivos.....: Apoiar, através de repasse de recursos às instituições de segurança pública, ações que visem a redução da criminalidade e a proteção dos cidadãos.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	2.051.829,29	**2.322.472,17**	2.337.765,38	2.631.714,82

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2016 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	2.051.829,29	**2.322.472,17**	2.337.765,38	2.631.714,82
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Supervisor: Secretaria de Defesa Social Manter as atividades da guarda municipal oferecendo condições para a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, instalações do município e aquisição de equipamentos			

26

Subemenda nº 01 à Emenda nº 55 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa .....: 0016 – INFRAESTRUTURA URBANA
Órgão .....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade..... : 031 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Subunidade .....: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 212

Objetivos .....: REALIZAR OS SERVIÇOS E OBRAS FUNDAMENTAIS DE INFRAESTRUTURA PARA PROMOVER ADEQUAÇÃO URBANA, VISANDO A MELHORIA URBANÍSTICA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO MUNICÍPIO.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	100.000,00	**540.000,00**	436.810,00	456.466,45

*Acrescenta R$40.000,00 ao exercício de 2023.

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
1148 - OBRAS DE ACESSIBILIDADE ÀS PRAÇAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS.	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	100.000,00	**540.000,00**	436.810,00	456.466,45
Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2022 - Outras Transferências de Convênios ou Re necessárias para as obras. 2022 - Outros Recursos Não Vinculados 2023 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2023 - COMP. FINAN, DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2023 - Outros Recursos Não Vinculados 2024 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2024 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) 2024 - Outros Recursos Não Vinculados 2025 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2025 - COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) ES 2025 - Outros Recursos Não Vinculados	Supervisor: Secretaria de Obras e Meio Ambiente Executar as obras de acessibilidade das praças e dos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.			

27

Subemenda nº 01 à Emenda nº 64 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
Órgão.....: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 031 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade.....: 001 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 213

Função.....: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 – ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
Objetivos.....: Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A proteção social especial (PSE) de média complexidade são serviços que demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	450.000,00	**647.938,34**	653.128,03	672.945,15

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2178 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP (POPULAÇÃO DE RUA)	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	1.700	1.785	1.874	1.968
Metas Financeiras por Exercício	450.000,00	**647.938,34**	653.128,03	672.945,15

Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE 2024 - Aplicação Constitucional - 15% 2024 - TRANSF. REC.SUS P/REDE SERV.SAUDE 2025 - Aplicação Constitucional - 15% 2025 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV.SAUDE	Supervisor: Secretaria de Assistência Social Garantir a gestão do Centro POP para atendimento especializado à população em situação de rua, visando proporcionar vivências para o alcance da autonomia e desenvolvimento de relações de solidariedade afetividade e respeito.

28

Subemenda nº 01 à Emenda nº 65 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0014 – PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULTURAL
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 030 - SECRETARIA DE CULTURA
Função.....: 13 - CULTURA
Subfunção.....: 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEO
Objetivos.....: Manutenção das ações desenvolvidas pelos instrumentos Culturais da cidade entre eles: museus, bibliotecas, centros culturais, teatro e outros.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	423.204,98	**307.272,97**	327.607,50	342.349,84

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	423.204,98	**307.272,97**	327.607,50	342.349,84

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 314

Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE 2024 - Aplicação Constitucional - 15% 2024 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE 2025 - Aplicação Constitucional - 15% 2025 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE	Supervisor: Secretaria de Cultura Manutenção das ações desenvolvidas pelos instrumentos Culturais da cidade entre eles: museus, bibliotecas, centros culturais, teatro e outros.

.Subemenda nº 01 à Emenda nº 66 ao Projeto de Lei nº 094-E-2022

Ficam alteradas as seguintes ações integrantes dos programas constantes do Anexo IV do Projeto de Lei nº 094-E-2022:

Programa.....: 0014 – PROGRAMA VALORIZAÇÃO SOCIOCULTURAL
Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 030 - SECRETARIA DE CULTURA
Função.....: 13 - CULTURA
Subfunção.....: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Objetivos.....: Garantir a preservação do patrimônio cultural, através de intervenção técnica em bens tombados e da execução do programa municipal de educação patrimonial, bem como valorizar e recuperar a memória histórica do município.

Exercícios	2022	2023	2024	2025
Recursos Financeiros:	150.000,00	**174.000,00**	230.000,00	230.000,00

Ação	Produtos e Unidade de Medida			
2228 - PROJETO FAÇO ARTE	Atividades da secretaria mantidas / Percentual - %			
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas por Exercício	100	100	100	100
Metas Financeiras por Exercício	150.000,00	**174.000,00**	230.000,00	230.000,00

Região: Urbana Fontes de Recurso: 2022 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2022 - Aplicação Constitucional - 15% 2023 - Aplicação Constitucional -	Supervisor: Secretaria de Cultura Garantir a preservação do patrimônio cultural, através de intervenção técnica em bens tombados e da execução do programa municipal de educação patrimonial, bem como valorizar e recuperar a memória histórica do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 215

15% 2023 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE 2024 - Aplicação Constitucional - 15% 2024 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE 2025 - Aplicação Constitucional - 15% 2025 - TRANSF. REC. SUS P/REDE SERV. SAUDE	

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

EXPEDIENTE

Comunicado nº 296/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Angelino Cláudio Pimenta Neto e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 7 (sete) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 295 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pelas Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico; de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos e pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 094-E-2022	Altera Anexos do Plano Plurianual - PPA do Quadriênio de 2022 a 2025 instituído pela Lei nº 6.084, de 22 de dezembro de 2021, para inclusão de Projeto/Atividade e alteração da nomenclatura de atividade, altera a Lei nº 6.124, de 14 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei 095-E-2022	Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.	Executivo

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681